A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2837 **,DE** 19 **DE** março **DE 1996.**

Ementa: Autoriza transferência de imóvel que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar transferência, para o Centro Espírita Fraternidade, do imóvel situado na Rua José Gonçalves Rebollas, nº 259, no Bairro Siderlândia, com 2.886,00 m², independentemente da homologação de formal de partilha.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de março de 1996.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 231
A. Lacerda
Oficial
4002